



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.20.01FG

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, consoante autorização do Ordenador de Despesa do Fundo Geral de Salitre, Sr. Dorgivan Pereira da Silva, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, lixo urbano, entulho, volumosos e poda do município de Salitre/CE.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV do art. 24, *in verbis*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

V- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos apresentados pelo Secretário de Obras e Serviços Municipais de Salitre, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: despacho/autorização apresentado pelo Secretário da pasta, Projeto Básico e Planilhas e Propostas de Preços; documentação da empresa que se pretende contratar (orçamento e documentos), além de outros documentos que demonstram e comprovam a necessidade premente dos serviços, sua viabilidade e economicidade.

A Comissão colaciona, ainda, aos autos, além de diversos elementos que se constituem o processo em si propostas de preços apresentadas por outras empresas que comprovam a compatibilidade de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



Conforme detalhada análise dos documentos apresentados, são de todo procedentes e refletem uma inequívoca situação de emergência, que facilmente enquadra-se na modalidade em questão.

Sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de que trata o presente procedimento, em virtude dos mesmos serem de absoluta necessidade ao município, por trata-se de uma atividade que afeta a saúde da população.

A razão desta contratação emergencial encontra respaldo no fato, da notória gravidade da situação da sede e distritos do Município de Salitre no tocante a limpeza pública, com acúmulo de lixo e entulhos nas ruas, situação que se agrava em virtude da Prefeitura não dispor de pessoal suficiente para realização das tarefas de limpeza pública.

Informamos que esta Prefeitura já tomou as providências necessárias à realização do devido processo licitatório para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, lixo urbano, entulho, volumosos e poda do município para o exercício financeiro de 2021.

## DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, vem a público e de acordo com a legislação vigente, emitir o seguinte Parecer, consolidado nos atos conclusivos do processo acima mencionado, diante do exposto:

Considera-se assim como situação emergencial, asseguradora da regular Dispensa de Licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos ou danos a bens, saúde ou a vida das pessoas.

O Procedimento, assim sugerido, ou seja, contratação emergencial por dispensa de licitação, encontra amparo na legislação pertinente, com arrimo no Inciso IV do Artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Desta feita, no caso em tela, conclui-se, logo, tratar-se de caráter emergencial, posto que a "emergência" encontra-se devidamente reconhecida, buscando a Administração Pública sanar o risco existente, **AUTORIZANDO** assim a competente dispensa de licitação, para proporcionar a continuidade da prestação do serviço, por tempo determinado, enquanto aguarda a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instrumento essencial para ordenar as atividades de Limpeza Urbana, em todas as suas etapas.

Igualmente, a urgência está plenamente caracterizada, considerando-se, ainda, que um processo licitatório de tal monta demandaria tempo demasiado para o atendimento tempestivo das necessidades, acarretando um evidente prejuízo para a população num todo, mais especificamente para os segmentos mais carentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



Além disso, ressalta-se que, nestes casos relacionados pela legislação, deve-se levar em conta a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão custeadas com recurso próprio, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentárias: 0707 15 452 0336 2.019 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com a utilização de recursos oriundos do Próprio.

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Empresa DOM RENTAL & SERVIÇOS LTDA - ME, pelo fato de a mesma preencher todos os requisitos determinados por ocasião do Processo de Dispensa e os preços serem compatíveis com os de mercado.

A Empresa possui profissional responsável apto a realizar e supervisionar os serviços, o que comprova de forma satisfatória que a Empresa está apta a realizar o serviço de Limpeza Urbana no Município de Salitre.

Outro aspecto de igual relevância é o fato da Empresa DOM RENTAL & SERVIÇOS LTDA - ME, dada a experiência na atividade, especialmente de seu corpo técnico, dispor de condições e capacidade para iniciar, de imediato, a prestação dos serviços, sem gerar qualquer prejuízo ao andamento da atividade ora analisada, fator esse, que entendemos como determinante para a contratação da mesma.

Cópia do acevo técnico da empresa em anexo, comprova a experiência e capacidade da empresa para a execução dos serviços almejados pela Administração.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base no Projeto Básico elaborado pela Sra. Monique da Silva Albuquerque, Engenheira Ambiental, inscrita no CREA/CE sob o nº 061927517-0.

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, realizou pesquisa de preços, cuja cópia está anexada, onde a empresa DOM RENTAL & SERVIÇOS LTDA - ME, apresentou menor preço, a saber:

1) Empresa DOM RENTAL & SERVIÇOS LTDA - ME, que apresentou proposta global no valor de R\$ 250.755,87 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);



2) Empresa NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, que apresentou proposta global no valor de R\$ 252.825,78 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos);

3) Empresa FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, que apresentou proposta global no valor de R\$ 255.604,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

A proposta apresentada para o contrato pela Empresa DOM RENTAL & SERVIÇOS LTDA - ME, apresentaram valores unitários e totais absolutamente compatíveis com a realidade do mercadológica e, portanto, compatíveis com a capacidade de pagamento deste Município, estando os mesmos enquadrados na planilha de preços que faz parte do Projeto Básico anexado.

Finalmente, destaca esta Comissão que o prazo indicado, configura-se como adequadamente dimensionado para que a Administração consolide e forneça dados reais para a formatação, repita-se, de processo licitatório definitivo.

Salitre/CE, 21 de janeiro de 2021.

Thamiris Pereira Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salitre



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SALITRE, através do Fundo \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo, Sra. \_\_\_\_\_ e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, realizado com base no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações, devidamente Ratificada pela Ordenadora de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, lixo urbano, entulho, volumosos e poda do município de Salitre/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados aos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura até 03 (três) meses, não podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de SALITRE.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo ora responsável.

7.3. Dos Recebimentos:

7.3.1. Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

7.3.1.1. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento implica apenas o recebimento provisório.

7.3.1.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Projeto Básico.

7.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa prestadora do serviço deste Edital pela perfeita funcionalidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

7.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

7.7. O serviço efetivamente prestado será atestado e pago, respectivamente, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

7.8. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e no Projeto Básico.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
  - 10.1.1- advertência;
  - 10.1.2- multa:
    - a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;
    - b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.
  - 10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.1.4- declaração de inidoneidade.
- 10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
    - 11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.
    - 11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação nº \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salitre, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salitre/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora (a) de Desp. do \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_